



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



PREGÃO Nº 4/2020/SEMAS, NA FORMA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 21100083/2020)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação (cestas básicas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 2 UND – ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM PCT DE 5KG. 2 UND – ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ÉSPECIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM: 900ML. 2 UND – AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, EMBALAGEM: 2KG. 2 UND – CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON, PACOTE 250G. 2 UND – MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EMBALAGEM: 500G. 2 UND – FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR: BRANCA; EMB. 500G.	27898	UND	525	R\$ 145,66

Departamento de Licitação

Av. João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000 – Pacajá – Estado do Pará
CNPJ: 11.851.861/0001-08 / E-mail: semadlicpac@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



	2 UND – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1KG. 2 UND – FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1KG. 2 UND – EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA 350G. 2 UND – BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400G. 2 UND – PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 125G. <i>Idem ao item 2 - Item de Participação Aberta, vinculado ao item 2.</i>				
2	CESTA BÁSICA CONTENDO: 2 UND – ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM PCT DE 5KG. 2 UND – ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ÉSPECIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM: 900ML. 2 UND – AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, EMBALAGEM: 2KG. 2 UND – CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO,	27898	UND	175	R\$ 145,66



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON, PACOTE 250G. 2 UND – MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EMBALAGEM: 500G. 2 UND – FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR: BRANCA; EMB. 500G. 2 UND – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1KG. 2 UND – FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1KG. 2 UND – EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA 350G. 2 UND – BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, PACOTE 400G. 2 UND – PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM 125G. <i>Idem ao item 1 – Cota reservada para Participação Exclusiva de</i>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



	ME/EPP/Cooperativas em 25%, vinculado ao item 1.				
3	CESTA BÁSICA NATALINA CONTENDO: 1 UND – ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM PCT DE 5KG. 1 UND – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1KG. 2 UND – FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1KG. 1 UND – MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EMBALAGEM: 500G. 1 UND – AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, EMBALAGEM: 2KG. 2 UND – CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON, PACOTE 250G. 2,5 KG – CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, QUILOGRAMA. 2 UND – EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS,	27898	UND	400	R\$ 139,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA 350G. 1 UND – LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, EMBALAGEM 200G. 1 UND – LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, EMBALAGEM 300G. 1 UND – LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, LATA 395G. 1 UND – CREME DE LEITE, TEOR DE GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 300G. 1 UND – BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE, TIPO: PANETONE, PACOTE 400G. 2 UND – REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE GUARANÁ 0,025%, SABOR: AROMA SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIDULANTE INS 330, CARMELADO IV, CONSERVADOR 211, GARRAFA 2L. <i>Item de Participação Exclusiva para ME/EPP/ Cooperativas.</i>				
--	--	--	--	--

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **CONSIDERANDO**, o encerramento dos contratos integrantes ao edital do Pregão nº 039/2019-09.

CONSIDERANDO, que os benefícios eventuais são benefícios para política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



CONSIDERANDO, o artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS, que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

CONSIDERANDO, a resolução do Conselho Municipal de Assistência nº 15 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a aprovação e regulamentação do plano de benefício eventual.

CONSIDERANDO, o agravo das vulnerabilidades ocasionadas pela disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas que dever ser adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, e a importância de o Estado Brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social.

CONSIDERANDO, o projeto “Festa das Famílias” executado anualmente pela equipe técnica das proteções sociais da política de Assistência Social, como estratégia de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado as famílias acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais, onde uma das ações é a concessão de cestas básicas natalinas.

CONSIDERANDO que a descrição dos materiais contidos neste termo de referência não é compatível com o CATMAT, as propostas deverão ser elaboradas conforme planilha descritiva no item 1.1.

Diante do exposto julgamos necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício para compor a cesta básica.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa Parcelada, conforme solicitação do órgão requisitante, no seguinte endereço: Rua 13 de Abril, s/n, bairro Centro – Pacajá/PA, CEP: 68485-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Departamento de Licitação

Av. João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000 – Pacajá – Estado do Pará
CNPJ: 11.851.861/0001-08 / E-mail: semadlicpac@gmail.com



6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Fica designado para ser fiscal do contrato, a **SRA. SÔNIA LIMA LOPES**, nomeada oficialmente em ato administrativo futuro relativo à data de assinatura do contrato pelo gestor competente, onde constará oficialmente no termo de contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice obtido pelo IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

Departamento de Licitação

Av. João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000 – Pacajá – Estado do Pará
CNPJ: 11.851.861/0001-08 / E-mail: semadlicpac@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020



12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 157.562,00.**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. **(08.122.0037.2.103 – Concessão de Benefício Eventual).**

Município de Pacajá, Estado do Pará, 15 de outubro de 2020.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020**



**Wanderson Alves da Costa
Servidor Elaborador do Termo de Referência
CPF: 003.247.512-81**

Ciente;

**POLYANNA ARAÚJO LOCH
CPF: 904.262.902-91
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Dec. nº 04/2017**